



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 01 DE JULHO DE 2021 – EDIÇÃO Nº. 262

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84
Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 262

DECRETOS

DECRETO Nº 653, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

CANCELA SALDO DE EMPENHO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE CONTRATO RESCINDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e,

CONSIDERANDO o expediente OF/SEFINPLA/PMRNS – Nº 061/2021, de autoria do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, protocolizado nos autos do Processo Administrativo sob o nº 005853/2020, que solicita o cancelamento dos saldos de empenhos a liquidar em favor da empresa W.M. VASCONCELOS-ME, referente ao Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 021/2019, assinado em 09 de abril de 2021, publicado no Órgão Oficial do Município em 17 de maio de 2021, Edição n.º 250, consoante art. 84 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado ocasionando a rescisão unilateral;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos dos empenhos abaixo listados (Período de 01/01/2016 até 31/12/2021), no valor total de R\$ 646.331,85 (seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e trinta e um mil e oitenta e cinco centavos), referentes à Rescisão do Contrato n.º 021/2019:

Nº do Empenho	Data	Histórico	Vlr Empenho	Sld a Liquidar	Sld Liq a Pagar	Sld Emp a Pagar
0000319	21/02/2019	Contração de empresa de engenharia para execução de obras de drenagem e pavimentação de vias no Bairro São José, Município de Rio Novo do Sul (ES)	121.194,79	29.878,16		29.878,16
0002894	04/09/2019	Contração de empresa de engenharia para execução de obras de drenagem e pavimentação de vias no Bairro São José, Município de Rio Novo do Sul (ES)	761.559,90	12.761,50		12.761,50
0004440	02/12/2019	Contração de empresa de engenharia para execução de obras de drenagem e pavimentação de vias no Bairro São José, Município de Rio Novo do Sul (ES)	192.622,78	7.357,18		7.357,18
0004441	02/12/2019	Contração de empresa de engenharia para execução de obras de drenagem e pavimentação de vias no Bairro São José, Município de Rio Novo do Sul (ES)	568.937,12	469.910,90		469.910,90
0003467	05/10/2020	Contração de empresa de engenharia para execução de obras de drenagem e pavimentação de vias no Bairro São José, Município de Rio Novo do Sul (ES)	103.982,21	103.982,21		103.982,21
0003963	16/11/2020	Contração de empresa de engenharia para execução de obras de drenagem e pavimentação de vias no Bairro São José, Município de Rio Novo do Sul (ES)	22.441,90	22.441,90		22.441,90

Nº Reg: 00006			1.770.738,70	646.331,85	0,00	646.331,85
------------------	--	--	--------------	------------	------	------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 29 de junho de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 654, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

PRORROGA A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO – ANAESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, em especial o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul, e pelo o que determina a Lei n.º 725/2017, e art. 1.º, § 7.º, do Decreto n.º 446/2017;

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogada a qualificação como Organização Social (OS) da entidade ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO – ANAESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.954.994/0001-00, concedida pelo Decreto n.º 481, de 18 de abril de 2018, nos termos e para os fins constantes da Lei Municipal n.º 725/2017.

Art. 2.º O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei Municipal n.º 725/2017, poderá celebrar contrato(s) de gestão com a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO – ANAESP, para prestação de serviços públicos.

Art. 3.º A prorrogação da qualificação social ora concedida se processa a partir do vencimento do terceiro período de 12 (doze) meses concedido pelo Decreto n.º 588/2020, devendo ser renovada ao fim deste, por igual tempo, desde que respeitadas as exigências formais de qualificação em vigor.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos conforme estabelece.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 29 de junho de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 19, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR FATO ESPECÍFICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal 017/1990, e

Considerando os fatos narrados no OF. SEMEC/RNS -Nº 461/2021, protocolizado sob o nº 003603/2021, destinado ao Chefe do Poder Executivo para ciência e adoção de medidas cabíveis;

RESOLVE

Art.1º Determinar a instauração de Sindicância, para apuração de fato comunicado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura conforme descrito em Ata da Escola EMEIEF “Vital Lucas” no Processo Administrativo nº 003603/2021.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior ficam designados os servidores da Portaria n.º 16/2017, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Rio Novo do Sul/ES, 23 de junho de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 20, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

INSTAURA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA E VISTORIA, DESIGNA
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA E VISTORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal 017/1990, e

CONSIDERANDO

- I. O expediente OF. Nº 0276/2021, de origem da Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado sob o n.º 003635/2021, que comunica furto de bens do patrimônio da Administração Pública do Município de Rio Novo do Sul, bem como o que consta nos autos do referido Processo; e
- II. O disposto no Capítulo VI, especialmente o art. 12, da Instrução Normativa SPA n.º 03/2014;

PREZANDO

Pelos princípios constitucionais e os infraconstitucionais que regem a matéria da Administração Pública no que tange ao extravio, furto, e roubo de bens do patrimônio público;

RESOLVE

Art.1º Determinar instauração de Sindicância e Vistoria, para apurar o fato comunicado pela Secretária Municipal de Saúde, e relatado em Boletim Unificado n.º 45142214na Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Sindicância e Vistoria, ora instaurada, será processada por Comissão composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Felipe Santos Pascoal – matrícula n.º 017744;
II – Fabiane Ayres da Silva Menegardo – matrícula n.º 009938; e
III – Viviane Caetano de Amorim – matrícula n.º 040491.

Art. 3º À Comissão de Sindicância e Vistoria ficam incumbidas as funções de apurar os fatos, emitir parecer e laudo final, conforme especifica o art. 13 da Instrução Normativa SPA n.º 03/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Rio Novo do Sul/ES, 29 de junho de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA
Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

GUSTAVO MOZER LOURENCINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural,
Industrial e Meio Ambiente

DAYANA PESSINI MARCONSINI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

HUBERITON FERNANDES
Secretário Municipal Esportes, Lazer e Turismo

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde



www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO